



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e no Art. 12 da Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

**Art. 2º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Parágrafo único.** O RSC será analisado apenas para fins da Retribuição por Titulação (RT) e em nenhuma hipótese poderá ser utilizada no cumprimento de requisitos para progressão ou promoção funcional.

## CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 3º** O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

**Art. 4º** O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo em seu *campus* de origem.

**Art. 5º** Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente (Modelo disponível o Anexo I), bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

**Parágrafo Único.** Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, será facultada a apresentação de memorial descritivo, a ser firmado pelo servidor e por duas testemunhas, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência. Em caso de declaração falsa, o docente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, a qualquer tempo, conforme Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Casa Civil – Presidência da República).

**Art. 6º** O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências das experiências individual e profissional e atividades realizadas no âmbito acadêmico do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades desenvolvidas no âmbito administrativo;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou memorial descritivo, como previsto no Art. 5º;

j) Formulário de pontuação (Anexos II, III e IV), relacionando as atividades descritas e a pontuação correspondente.

**Parágrafo único.** O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

## CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 7º** Para efeitos de comprovação das Pontuações estabelecidas nos Anexos II, III e IV desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial descritivo firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 8º** O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu *campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas do *campus*.

**Parágrafo único.** A documentação será analisada pela Comissão de Recepção de RSC no *campus* – composta pelos membros do NPPD e por representante do setor

de Gestão de Pessoas do *Campus* – responsável pela conferência dos documentos, devendo a Comissão encaminhá-los para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao docente para eventual regularização.

**Art. 9º** O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição, como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do *campus* de lotação do candidato, será conduzido por Comissão Especial composta por quatro (4) membros, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. 50% (cinquenta por cento) dos membros serão profissionais externos ao IFMT (o equivalente a dois membros) e os demais de membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. Um dos membros internos da Comissão Especial deverá ser sorteado pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção por meio de edital;
- III. os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

**Art. 10** Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do IFMT;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DSGP) do IFMT.

**Art. 11** Após a análise do processo, caberá à DSGP providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

**§1º** Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e devolvê-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DSGP) a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

**§2º** Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC.

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 12** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Formulários de Pontuação (Anexos II, III e IV) e no Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes (Anexo V) desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo

VI;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

**Art. 13** No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo Único Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vetada a utilização de período concomitante.

**Art. 14** Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

I. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará juz;

II. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

**Art. 16** Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta), para que não haja acúmulo de processos.

**Art. 17** A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço no IFMT.

**Art. 18** Caberá ao setor responsável da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMT indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

**Art. 19** Caberá à CPPD do Instituto Federal de Mato Grosso analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

**Art. 20** Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Mato Grosso e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

**Art. 21** O presente regulamento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013, de acordo com o art. 15 da Resolução N° 01, de 20 de fevereiro de 2014.

Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2014.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA**  
**Presidente do CONSUP/IFMT**

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Anexo I

**SOLICITAÇÃO de RSC**

|                                  |                                 |                                  |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Servidor:                |                                 |                                  |
| SIAPE:                           | Lotação:                        |                                  |
| Email:                           | Telefone:                       |                                  |
| Nível de RSC pretendido:         |                                 |                                  |
| <input type="checkbox"/> RSC I   | <input type="checkbox"/> RSC II | <input type="checkbox"/> RSC III |
| Data de ingresso no IFMT:        |                                 |                                  |
| Nº de documentos de comprovação: |                                 |                                  |

**Relatório Descritivo**

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente em:
  - 3a. Ensino;
  - 3b. Pesquisa;
  - 3c. Extensão;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Indicação e descrição de atividades de administração;
6. indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
7. Documentos Anexos  
Listar documentos em anexo

Loca, e Data

Assinatura do servidor  
(rubricar todas a folhas do relatório descritivo)

## RESOLUÇÃO Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

## Anexo II

## Formulário de Pontuação RSC I

|                                                                                                                                                                                                           | RECONHECIMENTO DE SABERES E<br>COMPETÊNCIAS – RSC I                                                                                                        | Fator de<br>pontuação | Unidade | Quantidade<br>Máximas de<br>unidades | Quantidade<br>de unidades<br>comprovadas | Pontuação<br>obtida |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| <b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b> |                                                                                                                                                            |                       |         |                                      |                                          |                     |
| 1.1                                                                                                                                                                                                       | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)                                                                                                   | 0,20                  | mês     | 120                                  |                                          |                     |
| 1.2                                                                                                                                                                                                       | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)                                                                                           | 0,20                  | mês     | 240                                  |                                          |                     |
| 1.3                                                                                                                                                                                                       | Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)                                                                                             | 0,20                  | mês     | 240                                  |                                          |                     |
| 1.4                                                                                                                                                                                                       | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades) | 0,20                  | mês     | 120                                  |                                          |                     |
| 1.5                                                                                                                                                                                                       | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.                               | 0,15                  | mês     | 240                                  |                                          |                     |
| 1.6                                                                                                                                                                                                       | Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.                                                                  | 0,20                  | mês     | 120                                  |                                          |                     |
| 1.7                                                                                                                                                                                                       | Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público            | 0,20                  | mês     | 120                                  |                                          |                     |
| 1.8                                                                                                                                                                                                       | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades                                           | 0,20                  | mês     | 240                                  |                                          |                     |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                     |                 |  |  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-----------------|--|--|
| 1.9  | Atuação como conferencista ou palestrante                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,50 | evento              | 50              |  |  |
| 1.10 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares                                                                                                                                                                                                                     | 0,20 | evento              | 120             |  |  |
| 1.11 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,00 | evento              | 20              |  |  |
| 1.12 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais                                                                                                                                                                                                                             | 0,20 | mês                 | 120             |  |  |
| 1.13 | Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso                                           | 1,00 | material            | 20              |  |  |
| 1.14 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação                                                                                                                                                                            | 0,50 | material            | 40              |  |  |
| 1.15 | Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 1,00 | atividade concluída | 20              |  |  |
| 1.16 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.                                                                                                                                                                                                              | 5,00 | atividade concluída | 4               |  |  |
| 1.17 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.                                                                                                                                                                                                                                          | 5,00 | prêmio              | 4               |  |  |
| 1.18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais                                                                                                                                                                                                                | 3,00 | evento              | 10              |  |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                     | TOTAL NO ITEM I |  |  |

**II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional**

|     |                                                                                                                                                                            |      |                 |                  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|------------------|--|--|
| 2.1 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária inferior a 40 horas.                              | 0,50 | evento          | 40               |  |  |
| 2.2 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária maior ou igual a 40 horas e inferior a 180 horas. | 1,00 | evento          | 40               |  |  |
| 2.3 | Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas                                                                                                                          | 10   | curso concluído | 10               |  |  |
|     |                                                                                                                                                                            |      |                 | TOTAL NO ITEM II |  |  |

**III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação**

|     |                                                                                       |      |     |                   |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------|--|--|
| 3.1 | Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação | 0,20 | mês | 240               |  |  |
| 3.2 | Proeja FIC                                                                            | 0,20 | mês | 240               |  |  |
| 3.3 | Técnico                                                                               | 0,20 | mês | 240               |  |  |
| 3.4 | Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)                                    | 0,50 | mês | 120               |  |  |
| 3.5 | Pós Graduação lato sensu                                                              | 0,50 | mês | 120               |  |  |
| 3.6 | Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)                                                | 0,50 | mês | 120               |  |  |
|     |                                                                                       |      |     | TOTAL NO ITEM III |  |  |

**IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC**

|     |                                                                                                                                                                                            |      |     |     |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|--|--|
| 4.1 | Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)  | 0,20 | mês | 96  |  |  |
| 4.2 | Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição) | 0,10 | mês | 192 |  |  |

|     |                                                                                            |      |          |                  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------------|--|--|
| 4.3 | Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais                           | 0,20 | mês      | 96               |  |  |
| 4.4 | Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais                          | 0,10 | mês      | 192              |  |  |
| 4.5 | Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)                              | 0,20 | mês      | 48               |  |  |
| 4.6 | Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético       | 1,00 | processo | 10               |  |  |
| 4.7 | Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC                                                     | 1,00 | Trabalho | 10               |  |  |
| 4.8 | Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) | 0,20 | mês      | 72               |  |  |
|     |                                                                                            |      |          | TOTAL NO ITEM IV |  |  |

**V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

|     |                                                                                                                                      |      |                  |                 |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------|--|--|
| 5.1 | Produção de livros didáticos e paradidáticos                                                                                         | 6    | livro            | 2               |  |  |
| 5.2 | Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos    | 0,25 | material         | 40              |  |  |
| 5.3 | Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas | 2,0  | Projeto aprovado | 20              |  |  |
|     |                                                                                                                                      |      |                  | TOTAL NO ITEM V |  |  |

**VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

|     |                    |      |     |    |  |  |
|-----|--------------------|------|-----|----|--|--|
| 6.1 | Cargo de Direção 1 | 0,50 | Mês | 48 |  |  |
| 6.2 | Cargo de Direção 2 | 0,50 | Mês | 48 |  |  |

|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                |      |                            |                    |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|--------------------|--|--|
| 6.3                                                                                                                                                                      | Cargo de Direção 3                                                                                                                             | 0,30 | Mês                        | 72                 |  |  |
| 6.4                                                                                                                                                                      | Cargo de Direção 4                                                                                                                             | 0,30 | Mês                        | 72                 |  |  |
| 6.5                                                                                                                                                                      | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus | 0,25 | Mês                        | 96                 |  |  |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                |      |                            | TOTAL NO ITEM VI   |  |  |
| <b>VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>                                                                     |                                                                                                                                                |      |                            |                    |  |  |
| 7.1                                                                                                                                                                      | Elaboração de provas                                                                                                                           | 2    | Concurso/processo seletivo | 10                 |  |  |
| 7.2                                                                                                                                                                      | Revisão de provas                                                                                                                              | 1    | Concurso/processo seletivo | 10                 |  |  |
| 7.3                                                                                                                                                                      | Correção de provas                                                                                                                             | 1    | Concurso/processo seletivo | 10                 |  |  |
| 7.4                                                                                                                                                                      | Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor                                                                                            | 1    | Concurso/processo seletivo | 10                 |  |  |
| 7.5                                                                                                                                                                      | Bancas para aprovações em programa ofertado pelo IFAL (PRONATEC, Mulheres Mil e equivalentes)                                                  | 0,25 | prova                      | 80                 |  |  |
| 7.6                                                                                                                                                                      | TCC de Cursos Técnicos e de Graduação                                                                                                          | 0,25 | banca                      | 80                 |  |  |
| 7.7                                                                                                                                                                      | TCC ou Monografia de Curso de Especialização                                                                                                   | 0,50 | banca                      | 40                 |  |  |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                |      |                            | TOTAL NO ITEM VII  |  |  |
| <b>VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b> |                                                                                                                                                |      |                            |                    |  |  |
| 8.1                                                                                                                                                                      | Curso adicional de graduação                                                                                                                   | 10   | curso                      | 2                  |  |  |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                |      |                            | TOTAL NO ITEM VIII |  |  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>TOTAL RSC I</b> |  |
|--------------------|--|

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Anexo III  
Formulário de Pontuação RSC II

|                                                                                                                | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS<br>– RSC II                                                                   | Fator de pontuação | Unidade                   | Quantidade Máxima de itens | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>               |                                                                                                                        |                    |                           |                            |                                    |                  |
| 1.1                                                                                                            | Orientação de TCC de cursos técnicos ou coorientação de TCC de cursos de graduação                                     | 0,50               | orientação concluída      | 80                         |                                    |                  |
| 1.2                                                                                                            | Orientação de TCC de cursos de graduação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.                       | 0,75               | orientação concluída      | 60                         |                                    |                  |
| 1.3                                                                                                            | Orientação de TCC ou Monografia de especialização ou coorientação de Dissertação de Mestrado                           | 1,0                | orientação concluída      | 40                         |                                    |                  |
| 1.4                                                                                                            | Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (incluindo competições acadêmicas, reforço etc.) | 0,50               | orientação concluída      | 60                         |                                    |                  |
| 1.5                                                                                                            | Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, com ou sem bolsa.                               | 0,50               | mês                       | 120                        |                                    |                  |
|                                                                                                                |                                                                                                                        |                    |                           | TOTAL NO ITEM I            |                                    |                  |
| <b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b> |                                                                                                                        |                    |                           |                            |                                    |                  |
| 2.1                                                                                                            | Propriedade intelectual (patente, registro)                                                                            | 10                 | patente ou registro       | 5                          |                                    |                  |
| 2.2                                                                                                            | Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares                                     | 2                  | desenvolvimento concluído | 5                          |                                    |                  |
|                                                                                                                |                                                                                                                        |                    |                           | TOTAL NO ITEM II           |                                    |                  |
| <b>III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>                                      |                                                                                                                        |                    |                           |                            |                                    |                  |
| 3.1                                                                                                            | Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.               | 1,00               | Grupo ou oficina          | 20                         |                                    |                  |
| 3.2                                                                                                            | Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas                                                | 0,20               | mês                       | 100                        |                                    |                  |
|                                                                                                                |                                                                                                                        |                    |                           | TOTAL NO ITEM III          |                                    |                  |

| <b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b> |                                                                                                                                                                                                                      |     |         |                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------------|--|
| 4.1                                                                                                                              | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição                                                                                                                          | 8   | projeto | 5                |  |
| 4.2                                                                                                                              | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição                                                                                                            | 5   | projeto | 5                |  |
| 4.3                                                                                                                              | Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição                                                                                                                         | 2,5 | projeto | 8                |  |
| 4.4                                                                                                                              | Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.                                                                                                   | 0,1 | mês     | 250              |  |
| 4.5                                                                                                                              | Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.                                                                                      | 0,2 | mês     | 100              |  |
| 4.6                                                                                                                              | Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação | 0,2 | mês     | 250              |  |
| 4.7                                                                                                                              | Organização e execução de visitas técnicas ou aulas de campo (autorizadas institucionalmente), como docente responsável.                                                                                             | 1,0 | Evento  | 10               |  |
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |     |         | TOTAL NO ITEM IV |  |
| <b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>                       |                                                                                                                                                                                                                      |     |         |                  |  |
| 5.1                                                                                                                              | Coordenação de Projetos Integradores                                                                                                                                                                                 | 8   | projeto | 5                |  |
| 5.2                                                                                                                              | Participação em Projetos Integradores                                                                                                                                                                                | 5   | Projeto | 4                |  |
| 5.3                                                                                                                              | Conferencista/palestrante                                                                                                                                                                                            | 2   | Evento  | 20               |  |
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                      |     |         | TOTAL NO ITEM V  |  |
| <b>VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>                 |                                                                                                                                                                                                                      |     |         |                  |  |
| 6.1                                                                                                                              | Participação na organização de eventos                                                                                                                                                                               | 2   | Evento  | 20               |  |

|                                                                                                                                                                                       |                                                     |     |        |                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|--|
| 6.2                                                                                                                                                                                   | Participação na organização de palestra/conferência | 0,5 | Evento | 40                |  |
|                                                                                                                                                                                       |                                                     |     |        | TOTAL NO ITEM VI  |  |
| <b>VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b> |                                                     |     |        |                   |  |
| 7.1                                                                                                                                                                                   | Curso de especialização                             | 10  | curso  | 1                 |  |
|                                                                                                                                                                                       |                                                     |     |        | TOTAL NO ITEM VII |  |

|              |  |
|--------------|--|
| TOTAL RSC II |  |
|--------------|--|

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 10 DE ABRIL DE 2014.  
ANEXO IV  
Formulário de Pontuação RSC III

|                                                                                                                                                                                                                                         | <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS<br/>– RSC III</b>                                      | <b>Fator de<br/>pontuação</b> | <b>Unidade</b>            | <b>Quantidade<br/>Máximas de<br/>itens</b> | <b>Quantidade<br/>de unidades<br/>comprovadas</b> | <b>Pontuação<br/>obtida</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |                               |                           |                                            |                                                   |                             |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                     | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento                                           | 10                            | Contrato ou licenciamento | 1                                          |                                                   |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    |                               |                           | TOTAL NO ITEM I                            |                                                   |                             |
| <b>II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b> |                                                                                                    |                               |                           |                                            |                                                   |                             |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                     | cursos de Ead)                                                                                     | 5,00                          | PPC                       | 4                                          |                                                   |                             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação (Incluindo cursos de Ead)  | 2,50                          | PPC                       | 4                                          |                                                   |                             |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação(Incluindo cursos de Ead)       | 2,50                          | PPC                       | 5                                          |                                                   |                             |
| 2.4                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos                                    | 2,50                          | PPC                       | 5                                          |                                                   |                             |
| 2.5                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC                                         | 1,00                          | PPC                       | 20                                         |                                                   |                             |
| 2.6                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação(Incluindo cursos de Ead) | 1,50                          | PPC                       | 8                                          |                                                   |                             |
| 2.7                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação (Incluindo cursos de Ead)    | 1,50                          | PPC                       | 10                                         |                                                   |                             |
| 2.8                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos                                  | 1,50                          | PPC                       | 10                                         |                                                   |                             |
| 2.9                                                                                                                                                                                                                                     | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC                                       | 0,5                           | PPC                       | 20                                         |                                                   |                             |



|      |                                                                                                                                                                                                                       |      |     |                  |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|--|--|
| 2.10 | Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social                                                                                                     | 0,20 | mês | 240              |  |  |
| 2.11 | Representação da Instituição ou do MEC junto a órgãos externos.                                                                                                                                                       | 0,20 | mês | 120              |  |  |
| 2.12 | Participação, como membro dos órgãos deliberativos e comissões permanentes da Instituição, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.                                                             | 0,20 | mês | 120              |  |  |
| 2.13 | Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação. | 0,20 | mês | 240              |  |  |
|      |                                                                                                                                                                                                                       |      |     | TOTAL NO ITEM II |  |  |

**III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos**

|     |                                                                                                      |      |         |                   |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------------------|--|--|
| 3.1 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5,00 | projeto | 5                 |  |  |
| 3.2 | Coordenação de núcleo de inovação tecnológica                                                        | 0,50 | mês     | 50                |  |  |
| 3.3 | Coordenação de programas, projetos e cursos de Extensão                                              | 0,25 | mês     | 100               |  |  |
|     |                                                                                                      |      |         | TOTAL NO ITEM III |  |  |

**IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições**

|     |                                                                                                                   |      |         |                  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------------|--|--|
| 4.1 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições | 5    | projeto | 5                |  |  |
| 4.2 | Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições                    | 5    | projeto | 5                |  |  |
| 4.3 | Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de unidades de ensino                                 | 5    | projeto | 5                |  |  |
| 4.4 | Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições                   | 2,5  | projeto | 8                |  |  |
| 4.5 | Liderança de grupo de pesquisa                                                                                    | 0,20 | mês     | 100              |  |  |
|     |                                                                                                                   |      |         | TOTAL NO ITEM IV |  |  |

| <b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>                                                                                                     |                                                                                                                                                                                  |    |                       |    |                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|----|------------------|--|
| 5.1                                                                                                                                                                                     | Trabalhos técnicos                                                                                                                                                               | 5  | atividade concluída   | 5  |                  |  |
| 5.2                                                                                                                                                                                     | Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e Privados | 5  | consultoria realizada | 2  |                  |  |
| 5.3                                                                                                                                                                                     | Participação em Comissões de Avaliação de Cursos Técnicos                                                                                                                        | 2  | Avaliação realizada   | 5  |                  |  |
| 5.4                                                                                                                                                                                     | Participação em Comissões de Avaliação ou de Reconhecimento de Cursos superiores                                                                                                 | 3  | Comissão              | 5  |                  |  |
|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                  |    |                       |    |                  |  |
|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                  |    |                       |    | TOTAL NO ITEM V  |  |
| <b>VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional</b> |                                                                                                                                                                                  |    |                       |    |                  |  |
| 6.1                                                                                                                                                                                     | Curso Stricto Sensu                                                                                                                                                              | 10 | curso                 | 1  |                  |  |
|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                  |    |                       |    | TOTAL NO ITEM VI |  |
| <b>VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>                                                                            |                                                                                                                                                                                  |    |                       |    |                  |  |
| 7.1                                                                                                                                                                                     | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais                                                                                                           | 8  | prêmio                | 5  |                  |  |
| 7.2                                                                                                                                                                                     | Publicação de livro especializado (Incluindo livro para Ead)                                                                                                                     | 8  | livro                 | 5  |                  |  |
| 7.3                                                                                                                                                                                     | capítulo de livro para Ead)                                                                                                                                                      | 4  | livro                 | 10 |                  |  |
| 7.4                                                                                                                                                                                     | Tradutor de livro especializado (Incluindo livro para Ead)                                                                                                                       | 4  | livro                 | 10 |                  |  |
| 7.5                                                                                                                                                                                     | Ead)                                                                                                                                                                             | 4  | livro                 | 10 |                  |  |
| 7.6                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigo em revista indexada                                                                                                                                         | 8  | artigo                | 10 |                  |  |
| 7.7                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigo em revista não indexada                                                                                                                                     | 4  | artigo                | 10 |                  |  |
| 7.8                                                                                                                                                                                     | Publicação de relatório de pesquisa interno                                                                                                                                      | 4  | relatório             | 10 |                  |  |
| 7.9                                                                                                                                                                                     | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional                                                                                                       | 10 | trabalho              | 5  |                  |  |

|      |                                                                       |    |          |   |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----|----------|---|--|--|
| 7.10 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional | 5  | trabalho | 8 |  |  |
| 7.11 | Contemplado com programa em edital de extensão de agências de foment  | 12 | edital   | 2 |  |  |
| 7.12 | agências de foment                                                    | 8  | edital   | 3 |  |  |

Anexo V

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>                                                                                                                          | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para      | 1           | 10                      |
| II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse Institucional                                                                                                     | 1           | 10                      |
| III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação                                                                                                                      | 2           | 20                      |
| IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis |             |                         |
| <b>Total RSC III</b>                                                                                                                                                             |             |                         |
| V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação                                      | 1           | 10                      |
| VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC                   | 2           | 20                      |
| VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos                                                                                    | 1           | 10                      |
| VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.                | 1           | 10                      |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                  | <b>10</b>   | <b>100</b>              |
| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II</b>                                                                                                                         | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação                                                                                       | 2           | 20                      |
| II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual                                                                          | 1           | 10                      |
| III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais                                                                                                               | 1           | 10                      |
| IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação                                                        | 2           | 20                      |
| V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância                                                                              | 2           | 20                      |
| VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais                                                                        | 1           | 10                      |
| VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional   | 1           | 10                      |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                  | <b>10</b>   | <b>100</b>              |

| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III</b>                                                                                                                                                                         | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias                                                                                                                                                                      | 1           | 10                      |
| II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica. | 2           | 20                      |
| III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.                                                                         | 1           | 10                      |
| IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.                                                                                                                                                     | 1           | 10                      |
| V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.                                                                                                                                                     | 1           | 10                      |
| VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.                                                 | 1           | 10                      |
| VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação                                                                                                                             | 3           | 30                      |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>10</b>   | <b>100</b>              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                      |             | <b>300</b>              |